



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Serviços - 0002267-12.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0222488.

1 OBJETO

Contratação de 1 turma de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio (TPCI) em Porto Alegre, com 25 vagas, exclusivas para o TRE.

2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

A capacitação se faz necessária para atendimento da obrigatoriedade da Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, que estabelece as condições de exigência do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios (TPCI) em suplementação ao Decreto nº 37.380/97, alterado pelo Decreto nº 38.273/98, para as ocupações classificadas na Tabela 1, da NBR 9077, de acordo com a Lei Estadual n. 14.376/2013, atualizada pela LC n. 14.555/2014 e regulamentada pelo Decreto Estadual n. 51.803/2014 - a não realização da capacitação poderá ocasionar o fechamento de cartórios ou, em eventual sinistro, responsabilidade do Tribunal.

2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Não se aplica por ser uma capacitação prevista em lei, com conhecimentos básicos na Prevenção e Combate a Incêndios.

2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva Sociedade. Objetivo estratégico: Prestar Serviços de Excelência.

Perspectiva Sociedade. Objetivo estratégico: Fortalecer a Imagem Institucional.

Perspectiva Processos Internos. Objetivo estratégico: Buscar a excelência na gestão.

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Desenvolver pessoas por competências.

2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A presente capacitação correspondente ao eixo temático Administração. Em que pese o Plano Anual de Capacitação 2020 ainda não foi aprovado, trata-se de demanda oriunda de exigência legal e foi autorizada pelo Sr; Diretor-Geral substituto.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O curso deverá ser na modalidade presencial, em Porto Alegre/RS, apresentando em seus conteúdos temas previstos na Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, que estabelece as condições de exigência do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios (TPCI) em suplementação ao Decreto nº 37.380/97, alterado pelo Decreto nº 38.273/98, para as ocupações classificadas na Tabela 1, da NBR 9077, de acordo com a Lei Estadual n. 14.376/2013, atualizada pela LC n. 14.555/2014 e regulamentada pelo Decreto Estadual n. 51.803/2014, contando com exposições teóricas e exercícios práticos.

3.2 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 O curso será ministrado para 1 turma de até 25 alunos, com carga horária de 05 horas/aula.

3.2.2 O evento será realizado em Porto Alegre/RS, em local a ser indicado pela CONTRATADA, devendo estar de acordo com regulamentações pertinentes (exemplo: Resolução CONSEMA 078/2004) e atualizadas.

3.2.3 A capacitação deverá ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, no horário das 14h às 19h.

3.2.4 O conteúdo programático deverá ser detalhado pela CONTRATADA, contemplando o previsto na RT14 - 5h (para ocupações de risco pequeno e médio), a saber:

3.2.4.1 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- Teoria do Fogo;
- Propagação do Fogo;
- Classes de Incêndio;
- Métodos de Extinção;
- Agentes Extintores;
- Equipamentos de Combate a Incêndio;
- Equipamentos de Detecção, Alarme e Comunicação.

3.2.4.2 PRIMEIROS SOCORROS

- Parada cardiorrespiratória: procedimentos de RCP – Reanimação cardiopulmonar;
- OVACE – Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos: procedimentos de desobstrução.

3.2.5 Compete à CONTRATADA fornecer todos os materiais, recursos e equipamentos necessários para realização da capacitação.

3.2.6 Cabe à CONTRATADA o controle de presença do curso, devendo entregar ao CONTRATANTE lista de presença diária, com os nomes digitados em ordem alfabética seguidos da assinatura do respectivo participante.

3.2.7 A CONTRATADA deverá emitir os certificados de participação de acordo com a referida listas de presença, no prazo máximo de até 10 dias úteis, a partir do término de cada turma da capacitação.

4 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Educação Continuada - SEDUC, visando à confirmação da inscrição no evento.

4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1 Realizado o evento, apresentadas as listas de presença e emitidos os certificados, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

4.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Educação Continuada - SEDUC, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Será considerada vencedora a proposta de menor valor, que atenda os requisitos deste Termo de Referência.

5.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, a CONTRATADA deverá estar regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6 PENALIDADES

6.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

6.1.1 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por turno.	20%
Apresentar conteúdo programático em desacordo com o contratado, tanto no aspecto quantitativo (carga horária) quanto no aspecto qualitativo (assunto abordado).	20%

Deixar de fornecer os materiais, equipamentos e estrutura necessária à capacitação, comprometendo sua execução.	15%
Deixar de observar os prazos fixados neste Termo de Referência.	10%
Descumprir outro qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência.	5%

6.1.2 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

7 EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão desta contratação:

Gestor do Contrato: Clener Moreira Nunes (Seção de Educação Continuada); Suplente: Ricardo Duarte da Silva (SEDUC).

Porto Alegre, quatro de fevereiro de 2020.

Ricardo Duarte da Silva, Seção de Educação Continuada - SEDUC.	Natália Gomes da Silva, Chefe da Seção de Educação Continuada - SEDUC
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte da Silva, Técnico Judiciário**, em 05/02/2020, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Gomes da Silva, Chefe de Seção**, em 05/02/2020, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222488** e o código CRC **ECD45F46**.